



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I N°

1674

De 09 de Setembro de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo - do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito do Município de Orlandia, Estado - de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo-perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Item I, deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Obra do Teatro Municipal - Implantação do sistema de ar condicionado.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas-se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
09 DE SETEMBRO DE 1988.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS N° 15 FLS: 06
EU: S. Hilto REGISTREI.